



**ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

FAZ PÚBLICO que, considerando a atual situação epidemiológica, o dever geral de recolhimento domiciliário e os condicionalismos à presença de cidadãos dentro dos cemitérios;

Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 3-A/2021 de 14 de janeiro, do Conselho de Ministros, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;

Tendo em conta que durante o período de vigência desta situação e no que concerne a estados post-mortem as Autoridades de Saúde do Médio Tejo e da Lezíria consideram que por vezes não é possível identificar a cadeia epidemiológica da transmissão de doença por vírus SARS-COV2, recomendando e que se deve manter uma distância de pelo menos 2 metros quando estiverem outras pessoas presentes no mesmo local;

Considerando ainda que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, sendo fixado um limite máximo de presenças a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;

Determino:

1. Os cemitérios de Tomar encontram-se encerrados por tempo indeterminado, abrindo apenas para a realização de funerais.

2. A realização de funerais está sujeita às seguintes condicionantes:

a) Está proibida qualquer cerimónia religiosa nas capelas dos cemitérios.

b) O número máximo de participação em funeral é fixado em 10 pessoas, incluindo familiares mais próximos que se devem manter a uma distância de pelo menos 2 metros, umas das outras. Todas as pessoas devem observar as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).

Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal, em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt)

Tomar, 19 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Digitally signed by ANABELA GASPAR DE  
FREITAS  
Date: 2021.01.20 15:52:40 GMT

